



## **EDITAL Nº 004/2014-DAA**

### **CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 10/01/2014 no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), na Secretaria da DAA e nas Secretarias Acadêmicas dos Câmpus Regionais da UEM, nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama.

Ricardo Guimarães Santana Coutinho  
Secretário

Cancela matrícula de alunos ingressantes no Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - PARFOR, da UEM - Segunda Licenciatura, por irregularidade documental.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional em seus artigos 61 a 67, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.301/2006, 12.014/2009, 12.056/2009 e 12.796/2013, que tratam dos profissionais da educação;

o Decreto Federal nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de organizar a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica, que em seu art. 11, inciso III, alínea "b", estabelece que a Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES fomentará a oferta emergencial de cursos de licenciaturas e de cursos ou programas especiais dirigidos aos docentes em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica, que sejam licenciados em área diversa da atuação docente;

o Estatuto da UEM, que em seu artigo 78, disciplina que "O ato de matrícula na Universidade importa compromisso formal de respeito ao presente Estatuto, ao Regimento e às normas aprovadas pelos órgãos competentes, bem como às autoridades que deles emanam, constituindo-se em falta punível seu desatendimento ou transgressão.";

o Regimento Geral em seus artigos 35, 42, inciso II, alínea "c" e 100, que dispõem:

*Art. 35. A matrícula e transferência nos cursos de graduação devem obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.*

*Art. 42. O cancelamento de matrícula no curso de graduação, ato pelo qual o aluno perde o vínculo com a Universidade, deve ocorrer nas seguintes situações:*

*II - por iniciativa da Universidade, quando o aluno:*

*c) apresentar documentação irregular ou estar impedido de prosseguir estudos em nível superior;*

*Art. 100. O ato de investidura de professor, de servidor técnico-universitário, de autoridade universitária, de membro de administração, bem como o ato de matrícula em qualquer curso compreendem, implicitamente, por parte do investido e do matriculado, compromisso de respeitar e obedecer às leis do País, à legislação da Universidade e às decisões das autoridades que delas emanam.*

o contido no processo nº 13208/2013-PRO (Conferência - Aferição da Documentação dos Alunos do PARFOR/UEM),

### **TORNA PÚBLICO:**

**O CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** dos alunos abaixo relacionados por não atenderem as normas que regem o PARFOR, conforme segue:

.../



ALUNO	REGISTRO ACADÊMICO	MOTIVO
Ana Lúcia Batista da Silva	86178	Não comprovou atuação na rede pública
Claudemir Francisco Dinovera	81578	Não comprovou a conclusão da primeira licenciatura
Eliane Pinheiro Schwengber	76699	Não comprovou a conclusão da primeira licenciatura
Elisângela de Paula Silva	81569	Não comprovou a conclusão da primeira licenciatura
Leonardo José da Silva	81627	Não comprovou a conclusão da primeira licenciatura
Luciana Maria	86193	Não comprovou atuação na rede pública
Márcia Aparecida Silva	40969	Não comprovou a conclusão da primeira licenciatura
Rozana Salvaterra Izídio	86231	Não comprovou atuação na rede pública
Sueli Regina Soares Conejo	86234	Não comprovou atuação na rede pública
Valmir Vagula	86121	Não comprovou atuação na rede pública
Viviane Cristina W. Silva Morais	60263	Não comprovou a conclusão da primeira licenciatura
Zuleica Gonçalves de Andrade	86236	Não comprovou atuação na rede pública

Com o cancelamento da matrícula, ficam os citados alunos desligados do corpo discente da Universidade Estadual de Maringá.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maringá, 10 de janeiro de 2014.

*Elisiário Ribeiro Junior*  
*Diretor de Assuntos Acadêmicos*